

Câmara Municipal de Medicilandia - PA - Medicilândia - PA
 Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

0000000000

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/04/13000110

Número / Ano	000110/2023
Data / Horário	13/04/2023 - 09:25:00
Ementa	DISPÔE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018, PARA CRIAÇÃO DOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, FISCAL DE TRIBUTOS E TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CRIA O CARGO DE COORDENADOR SETORIAL DE RECURSOS HUMANOS NO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATUALIZA VENCIMENTO INICIAL, AMPLIA QUANTIDADE DE VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Prefeitura Municipal - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Complementar
Número Páginas	11
Emitido por	saploper





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR
Nº 003/2018, COM A CRIAÇÃO DE CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO, COMISSIONADO E SUAS
RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTO INICIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



MEDICILÂNDIA/PA
MARÇO DE 2023





OFÍCIO N° 049/2022/GAB-PMM

Medicilândia/PA, 13 de abril de 2023.

REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Ilustríssimo Senhor
JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia/PA



ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 001/2023

Senhor Presidente.
Senhores (as) Vereadores (as),



Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2023, que “dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 003/2018, com a criação de cargos de provimento efetivo e comissionado e suas respectivas atribuições, vencimento inicial e dá outras providências”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Por fim, requeremos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores (as), em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** nessa ilustre casa de leis, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medicilândia.

Atenciosamente.

JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023.

Ilustríssimo Senhor
JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia/PA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),



Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Senhorias, nos termos o do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 003/2018, com a criação de cargos, além da alteração de vencimento inicial para cargo já existente e dá outras providências

A criação dos cargos em provimento efetivo de Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Segurança do Trabalho e Fiscal de Tributos se faz necessária para atender as necessidades do Município de Medicilândia.

É importante mencionar que apesar de já existirem criados o cargo de Assistente Social (Lei 288/06) e Nutricionista (Lei 287/06), Psicólogo (Lei 386/11), **eles são do quadro específico da Assistência Social e da Saúde, não podendo por exemplo, atender as necessidades das demais secretarias, inclusive da Secretaria de Educação em que a demanda por esses profissionais é proeminente.**

Isso traz enormes dificuldades, como ocorre na Secretaria de Educação, que precisa cumprir a Lei Federal nº 13.935/2019, que estabeleceu o prazo de 01 (um) ano para que os Sistemas de Educação Básica de todo o país providenciassem a composição de Equipes Multiprofissionais para o atendimento direto às escolas, porém, não tem os cargos criados e disponíveis para colocar os profissionais necessários.

Além disso, o quadro geral de servidores foi readequado pela Lei Complementar nº 003/2018, porém, na estrutura desta norma, não foi inserida os cargos que agora estão sendo criados.

Com isso, a modificação da Lei Complementar nº 003/2018, para acrescentar no **atividades específicas de nível superior, nível técnico e nível médio se faz necessária, para que tal estrutura fique coesa, e possa atender todas as secretarias que necessitem de tais profissionais.**

Ademais, a quantidade de vagas propostas visa atender toda a necessidade do Município, com todas suas secretarias. Essa ampliação projetada, objetiva portanto unificar numa legislação central (LC 003/2018).



Com essa unificação, o Município realiza adequação legislativa **dando consistência no ordenamento jurídico municipal**, e criando cargos necessários ao funcionamento da máquina pública, podendo assim, dar seguimento quanto aos procedimentos internos para a realização de concurso público determinado nos autos da Ação Civil Pública nº 0800356-12.2019.8.14.0072, que tramita nesta comarca de Medicilândia.

Além dos cargos de provimento efetivo, o Projeto de Lei em apreço propõe a criação do cargo em comissão de "Coordenador Setorial de Recursos Humanos", ante a necessidade de manter os membros da equipe organizados e focados nos objetivos do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria de Educação tem o maior volume profissionais vinculados, tendo atualmente quase 800 servidores. Essa quantidade traz a eminente necessidade de criar um cargo que possa coordenar todas as atividades necessárias ao regular andamento do setor.

Noutro sentido, com relação à alteração do vencimento inicial da estrutura administrativa da SEMEC, ressalta-se que os ocupantes de cargos de direção e assessoramento representam o poder executivo municipal, desempenhando jornada diferenciada sempre indo além dos dias e horários de expedientes comuns.

Vale mencionar que desde 2018 o vencimento inicial para os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação não sofre alteração, e que, os cargos em questão (*coordenador de transporte escolar; coordenador de ações e programas educacionais; coordenador de estatística e de censo escolar; coordenador de gestão de alimentação escolar; coordenador de execução financeira e orçamentária; coordenador setorial de recursos humanos*), estão diretamente ligados aos recursos da educação, não comprometendo os demais orçamentos.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa, e solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores (as), em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** nessa ilustre casa de leis, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medicilândia.

Certo de poder contar com a contribuição de Vossas Excelências, no aperfeiçoamento do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar aos ilustres edis municipais, votos de consideração e respeito.

Medicilândia/PA, 06 de março de 2023.

JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001, DE 06 DE MARÇO DE 2023



DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2018, PARA CRIAÇÃO DOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, FISCAL DE TRIBUTOS E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CRIA O CARGO DE COORDENADOR SETORIAL DE RECURSOS HUMANOS NO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATUALIZA VENCIMENTO INICIAL, AMPLIA QUANTIDADE DE VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 003/2018, com a criação, quantificação de cargos em provimento efetivo e comissionado, definição da respectiva área de atuação, atribuições, requisitos necessários e vencimento inicial.

Art. 2º Fica acrescido o **ANEXO II – C**, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar nº 003/2018, passando a vigorar acrescido dos seguintes cargos:

**ANEXO II – C – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR**

CARGO	CÓDIGO	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL
ASSISTENTE SOCIAL	PMM-ASU-1707	02	R\$ 3.263,60
NUTRICIONISTA	PMM-ASU-1709	01	R\$ 3.263,60
PSICÓLOGO	PMM-ASU-1710	02	R\$ 3.263,60

Art. 3º O Quadro IV, da Tabela I, do Anexo I, da Lei Complementar nº 003/2018, passa a vigorar acrescido do cargo de Fiscal de Tributos e das seguintes alterações:

**ANEXO I – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
TABELA I – GRUPO FUNCIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO
QUADRO IV - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO
CÓDIGO - PMM – ANM – 1500 (ENSINO NÍVEL MÉDIO)**

CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL
FISCAL DE TRIBUTOS	PMM-ADM-1504	02	R\$ 1.800,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

Art. 4º O Quadro V, da Tabela I, do Anexo I, da Lei Complementar nº 003/2018, passa a vigorar acrescido do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, e das seguintes alterações:

ANEXO I – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TABELA I – GRUPO FUNCIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO
QUADRO V - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO
CÓDIGO - PMM – ANM – 1600 (ENSINO TÉCNICO NÍVEL MÉDIO)

CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	PMM-ADM-1606	01	R\$ 1.763,36

Art. 5º O ANEXO II – CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Lei Complementar nº 003/2018, passa a vigorar acrescido do cargo de Coordenador Setorial de Recursos Humanos e das seguintes alterações:

ANEXO II – CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CÓDIGO – SEMEC/PMM-CAS-3000

CARGO	CÓDIGO	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL
COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC/PMM-CAS-3001	01	R\$ 3.500,00
COORDENADOR DE AÇÕES E PROGRAMAS EDUCACIONAIS	SEMEC/PMM-CAS-3002	06	R\$ 3.500,00
COORDENADOR DE ESTATÍSTICA E DE CENSO ESCOLAR	SEMEC/PMM-CAS-3003	01	R\$ 3.500,00
COORDENADOR DE GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	SEME/CPMM-CAS-3004	01	R\$ 3.500,00
COORDENADOR DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	SEME/CPMM-CAS-3005	01	R\$ 3.500,00
COORDENADOR SETORIAL DE RECURSOS HUMANOS	SEMEC/PMM-CAS-3009	01	R\$ 3.500,00

Art. 6º O ANEXO II-A da Lei Complementar nº 003/2018 passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

ANEXO II-A
CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO/PRÉ REQUISITOS	VENCIMENTO INICIAL
ORIENTADOR PEDAGÓGICO SEMEC/PMM-CAS-3006	08	Nível Superior em licenciatura Plena, com especialização em psicopedagogia. Diploma de Nível Superior em Licenciatura Plena, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 3.500,00
PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO SEMEC/PMM-CAS-3007	03	Nível Superior em psicologia, com especialização em educação. Diploma de Nível Superior em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 3.500,00
PROFESSOR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) SEMEC/PMM-CAS-3008	03	Nível Superior em Pedagogia. Deve realizar avaliação inicial do aluno, analisar o desenvolvimento do aluno, organizar os agrupamentos por área de deficiência, assessorar sistematicamente nas escolas em que o aluno com AEE está matriculado, realizar reuniões com as famílias orientando sobre a finalidade do atendimento.	R\$ 3.500,00

Art. 7º O “ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO/COMISSIONADO”, da TABELA III, da Lei Complementar nº 003/2018, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO/COMISSIONADO

Cargo	Atribuições
Assistente Social	Prestar serviço de âmbito social a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem, aplicando os processos básicos de serviço social, para facilitar a recuperação do cliente e promover sua reintegração ao meio social, familiar e de trabalho. Executar outras atividades compatíveis e associadas ao seu cargo, conforme definições expedidas pela autoridade municipal competente. Desempenhar suas funções de apoio técnico e operacional nos órgãos e setores para onde forem designados, inclusive junto a rede municipal de ensino de educação básica (Unidades Escolares) quando forem lotados na secretaria de educação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

Nutricionista	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas da Nutrição. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Orientar a preparação de cardápios saudáveis, respeitando hábitos alimentares locais e usar produtos da agricultura familiar; Acompanhar a aquisição dos alimentos, a preparação das refeições e a distribuição aos alunos. Executar outras atividades compatíveis e associadas ao seu cargo, conforme definições expedidas pela autoridade municipal competente. Desempenhar suas funções nos órgãos e setores para onde forem designados, inclusive junto a rede municipal de ensino de educação básica (Unidades Escolares) quando forem lotados na secretaria de educação.
Psicólogo	Estudar e avaliar indivíduos em seus aspectos intelectual, psicomotor e emocional (abrangendo a psicodinâmica individual, familiar e sócio-cultural), empregando métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de formular diagnóstico ou parecer psicológico para: orientar o profissional no processo psicoterápico; indicar outras avaliações e/ou terapêuticas necessárias; fornecer dados pertinentes a outras instituições ou profissionais visando favorecê-lo na contribuição que prestam ao referido indivíduo; Desenvolver aconselhamento e/ou orientação individual ou em grupo, com pacientes e/ou familiares, visando auxiliar na resolução de dificuldades e situações conflitantes; desenvolver trabalhos psicoterápicos individuais e em grupo, a fim de favorecer a saúde mental do indivíduo; articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidade; participar da elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; desenvolver com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente; elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

	ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica, e outras porventura designadas por seus superiores. Desempenhar suas funções nos órgãos e setores para onde forem designados, inclusive junto a rede municipal de ensino de educação básica (Unidades Escolares) quando forem lotados na secretaria de educação.
Técnico em Segurança do Trabalho	Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção; inspecionar locais, instalações e equipamentos do poder público municipal e determinar fatores de riscos de acidentes; propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios; comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios; investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; intermediar junto aos serviços médico e social do poder público municipal, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados; registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes; treinar os funcionários do poder público municipal sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes; coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; orientação e divulgação de normas de segurança, visando ao desenvolvimento de atitude preventiva nos funcionários públicos municipais quanto a segurança do trabalho, em busca de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais; determinação da utilização pelo trabalhador dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI); colaboração com eventuais Comissões Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em seus programas, estudando suas observações e proposições, visando a adotar soluções corretivas e preventivas de acidentes do trabalho; desempenhar outras tarefas correlatas que forem designadas pelo superior hierárquico.
Fiscal de Tributos	Fiscalizar tributos; efetuar diligências destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória, à apuração de dados de interesse do fisco, bem como fornecer orientação aos contribuintes; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas; realizar



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

	estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar intimações, autuações, notificações, ocorrências e demais termos, laudos e boletins, que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal; estimar e arbitrar base de cálculo de impostos municipais; avaliar bens imóveis para efeito de lançamentos de tributos municipais e outros fins de interesse do Município; elaborar o mapa de valores genéricos, destinado à apuração do valor venal de imóveis situados no Município; atuar como perito ou assistente nos feitos administrativos ou judiciais para os quais for designado; instruir expedientes, elaborar réplicas e demais informações relacionadas com sua área de atuação; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes. elaborar relatório de atividades executadas bem como relatórios específicos quando solicitados; exercer outras tarefas mediante designação expressa do Secretário Municipal de Fazenda.
--	---

CARGOS COMISSIONADOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Atribuições
Coordenador Setorial de Recursos Humanos	Coordenar o setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação, prestando auxílio na administração de pessoas ligadas à Secretaria Municipal de Educação e ao Sistema Municipal de Educação, e atuando em conjunto com o órgão central de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Medicilândia, promovendo as ações necessárias ao recrutamento, seleção, admissão e demissão de servidores, organização de folhas de pagamento, realização de cálculos rescisórios e de férias, controle de concessões de licenças e gratificações, controle de frequência, elaboração de contrato e distrato, arquivamento de documentos, acompanhar e alimentar sistemas de gestão utilizados no setor de recursos humanos.. Executar outras atividades compatíveis e associadas ao seu cargo, conforme definições expedidas pela autoridade municipal competente.

Art. 8º. Os cargos criados nesta Lei Complementar, serão exigidos os seguintes requisitos mínimos para o ingresso do servidor:

I – ASSISTENTE SOCIAL: Diploma de Assistente Social, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente autorizada/reconhecida pelo órgão educacional competente, bem como o Registro Profissional no órgão competente.

II – NUTRICIONISTA: Diploma de Nutricionista, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente autorizada/reconhecida pelo órgão educacional competente, bem como o Registro Profissional no órgão competente.

III – PSICÓLOGO: Diploma de Psicólogo, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente autorizada/reconhecida pelo órgão educacional competente, bem como o Registro Profissional no órgão competente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”

IV - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho, expedido por Instituição de Ensino, devidamente autorizada pelo órgão educacional competente, bem como o Registro Profissional no órgão competente (Ministério do Trabalho).

V – FISCAL DE TRIBUTOS: Ensino Médio Completo

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia/PA, em 06 de março de 2023.


JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(Arts. 15, 16 e 17 da LC-101/2000 – LRF)

1. ENUNCIADO

O Município de Medicilândia, através de seu Assessor Jurídico, por meio do ofício nº SN/2023/JURIDICO/PMM, requisitou estudo de impacto financeiro destinado a criação de cargos e demais alterações conforme quadro demonstrativo abaixo. A estimativa prevê acréscimos na despesa com pessoal do ente a partir de setembro de 2024, após realização concurso público.

Cargo	Qty.	Remuneração	Tipo
Assistente Social	02	3.263,60	Criação
Nutricionista	01	3.263,60	Criação
Psicólogo	02	3.263,60	Criação
Fiscal de Tributos	02	1.800,00	Criação
Técnico de Seg. do Trabalho	01	1.763,36	Criação
Coordenador de RH	01	3.500,00	Criação
Coordenador de Transporte E.	01	3.500,00	Alteração
Coordenador de Programas	06	3.500,00	Alteração
Coordenador de Censo	01	3.500,00	Alteração
Coordenador de Alimentação	01	3.500,00	Alteração
Coordenador de E. Financeira	01	3.500,00	Alteração
Orientador Pedagógico	08	3.500,00	Alteração
Psicólogo com especialização	03	3.500,00	Alteração
Professor AEE	03	3.500,00	Alteração

2. METODOLOGIA

O presente estudo vai analisar os limites estabelecido na LRF com base na Receita Corrente Líquida projetada para o exercício e despesa com pessoal total incluindo-se o acréscimo trazido pela estimativa de criação de cargos simulados.

3 - GASTOS TOTAL COM PESSOAL (EVOLUÇÃO):

DEMONSTRATIVO DE CRIAÇÃO DOS CARGOS

Cargo	Remuneração	Encargos
Assistente Social	3.263,60	717,99
Nutricionista	3.263,60	717,99
Psicólogo	3.263,60	717,99

Fiscal de Tributos	1.800,00	396,00
Técnico de Seg. do Trabalho	1.763,36	387,94
Coordenador de RH	3.500,00	770,00

Cargo	Custo Mensal	13º e 1/3 Férias	Custo Anual
Assistente Social	3.981,59	5.308,79	53.087,87
Nutricionista	3.981,59	5.308,79	53.087,87
Psicólogo	3.981,59	5.308,79	53.087,87
Fiscal de Tributos	2.196,00	2.928,00	29.280,00
Técnico de Seg. do Trabalho	2.151,30	2.868,40	28.684,00
Coordenador de RH	4.270,00	5.693,33	56.933,33

Cargo	Qtd	Custo Anual	Custo Total
Assistente Social	02	53.087,87	106.175,74
Nutricionista	01	53.087,87	53.087,87
Psicólogo	02	53.087,87	106.175,74
Fiscal de Tributos	02	29.280,00	58.560,00
Técnico de Seg. do Trabalho	01	28.684,00	28.684,00
Coordenador de RH	01	56.933,33	56.933,33
TOTAL			409.616,68

DEMONSTRATIVO DE ALTERAÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Acréscimo	Encargos
Coordenador de Transporte E.	1.500,00	330,00
Coordenador de Programas	1.500,00	330,00
Coordenador de Censo	1.500,00	330,00
Coordenador de Alimentação	1.500,00	330,00
Coordenador de E. Financeira	1.500,00	330,00
Orientador Pedagógico	2.272,33	499,91
Psicólogo com especialização	2.272,33	499,91
Professor AEE	2.272,33	499,91

Cargo	Custo Mensal	13º e 1/3 Férias	Custo Anual
Coordenador de Transporte E.	1.830,00	2.330,00	24.290,00
Coordenador de Programas	1.830,00	2.330,00	24.290,00
Coordenador de Censo	1.830,00	2.330,00	24.290,00
Coordenador de Alimentação	1.830,00	2.330,00	24.290,00
Coordenador de E. Financeira	1.830,00	2.330,00	24.290,00
Orientador Pedagógico	2.772,24	3.529,68	36.796,56
Psicólogo com especialização	2.772,24	3.529,68	36.796,56
Professor AEE	2.772,24	3.529,68	36.796,56

Cargo	Qtd	Custo Anual	Custo Total
Coordenador de Transporte E.	01	24.290,00	24.290,00
Coordenador de Programas	06	24.290,00	145.740,00
Coordenador de Censo	01	24.290,00	24.290,00
Coordenador de Alimentação	01	24.290,00	24.290,00
Coordenador de E. Financeira	01	24.290,00	24.290,00
Orientador Pedagógico	08	36.796,56	294.372,48
Psicólogo com especialização	04	36.796,56	147.186,24
Professor AEE	03	36.796,56	110.389,68
TOTAL			794.848,40

DEMONSTRATIVO DE PESSOAL APÓS CRIAÇÃO DOS CARGOS

Exercício	RCL	Valor	Evolução
2023	116.952.976,05	58.924.222,28	50,38%

Exercício	RCL	Valor**	Projeção
2024	122.800.624,85	62.165.054,51	50,62%
2025	128.940.656,09	65.894.957,78	51,10%
2026	135.387.688,89	69.782.760,29	51,54%

O demonstrativo acima apresenta a Receita Corrente Líquida do Exercício de 2023 e a projeção para os próximos 3 (três) exercícios em comparação com a despesa com pessoal projetada para 2023 e estimada para 2024, 2025 e 2026, considerando a criação dos cargos em questão. Portanto verifica-se o gasto dentro dos limites legais permitidos.

5.1 - ANÁLISE E APURAÇÃO DO LIMITE LEGAL

Os fatos acima expostos sugerem cautela para a criação e atualização dos cargos conforme previsto no projeto de **lei 03/2022**, em função dos dispositivos legais da Lei de responsabilidade Fiscal, pois acentua o comprometimento da Receita Corrente Líquida caso todos os cargos sejam preenchidos elevando assim os gastos acima do limite prudencial para 51,54% no **quarto ano** após sua implantação. Portanto necessitando nova avaliação quadrimestralmente para acompanhamento atualizado da Receita Corrente Líquida e enquadramento ao limite recomendado na legislação. No entanto, no que nos coube examinar, a alteração na legislação municipal quando criação e



atualização dos referidos cargos está em de acordo com as limitações impostas pela LRF no exercício de 2023.

É o nosso parecer.

Belém (Pa), 14 de abril de 2023.

Thelly
**Escritório Salomão & Araujo
Serviços de Contabilidade Ltda.
CNPJ n.º 07.479.442/0001-01**

ESACO
CONTABILID



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 34.593.525/0001-08



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei complementar N°001/2023, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Medicilândia, PA 06 de março de 2023

JULIO CESAR DO EGITO
Assinado de forma digital por JULIO
CESAR DO EGITO:18516408272
Cadastrado: 2023-05-03 14:49:09 -03'00

JULIO CESAR DO EGITO

Prefeito municipal